

RELATÓRIO DOS DIREITOS HUMANOS - SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE 2015

SUMÁRIO EXECUTIVO

A República Democrática de São Tomé e Príncipe é uma democracia constitucional multipartidária. O Partido Acção Democrática Independente (ADI), do Primeiro-Ministro Patrice Emery Trovoada, obteve 33 dos 55 lugares da Assembleia Nacional nas eleições legislativas realizadas em Outubro de 2014. Os eleitores elegeram o Presidente Manuel Pinto da Costa como Chefe de Estado em 2011. Os observadores internacionais declararam livres e imparciais as eleições legislativas de 2014, assim como as eleições presidenciais de 2011. As autoridades civis mantiveram o controlo efectivo das forças de segurança.

Os principais problemas relativamente aos direitos humanos eram as más condições prisionais, a corrupção das autoridades e a violência doméstica.

A discriminação social contra as mulheres constituiu um problema.

Apesar de o governo ter tomado algumas medidas para investigar e punir as autoridades que tinham cometido abusos, os funcionários raramente foram punidos e a impunidade constituiu um problema.

Secção I. Respeito pela Integridade da Pessoa Humana, incluindo Protecção contra:

a. Privação Arbitrária ou Ilegal da Vida

Não houve qualquer registo de que o governo ou os seus agentes tenham cometido algum assassinato arbitrário ou ilegal.

b. Desaparecimento

Não houve registo de desaparecimento de pessoas por motivos políticos.

c. Tortura e Outras Formas de Tratamento ou Castigo Cruéis, Desumanos ou Degradantes

A Constituição e a lei proíbem tais práticas e não houve relatos de que as autoridades governamentais as tenham utilizado.

Condições das Prisões e dos Centros de Detenção

As condições prisionais eram adversas mas não implicavam risco de vida.

Condições Físicas: Havia uma só prisão e nenhum centro de detenção ou cadeia separados. As autoridades mantinham juntos adultos e menores, bem como detidos em prisão preventiva e condenados. As carências dos prisioneiros portadores de deficiência, como as dos detidos em

SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

geral, não eram supridas devido à falta de recursos. As esquadras da polícia tinham uma sala ou espaço pequeno para encarcerar detidos por curtos períodos de tempo.

Em 15 de Setembro havia 178 detidos, 4 dos quais eram detidos em prisão preventiva e seis eram mulheres. A maioria dos detidos tinha idade compreendida entre os 25 e os 35 anos.

Os cuidados médicos eram precários e a prisão não tinha um abastecimento básico de medicamentos. Os prisioneiros tinham direito a uma consulta médica semanal e os prisioneiros com urgências médicas eram transportados ao hospital nacional. A alimentação era frequentemente inadequada mas durante o ano o director da prisão continuou a implementação dum programa que permitia aos infractores não violentos cultivar alguns alimentos para melhorar a qualidade e variedade do seu regime alimentar. Durante o ano os prisioneiros produziram mais de 10 toneladas de tomates e outros legumes. Os administradores da prisão utilizaram os lucros da venda dos produtos excedentes para comprar produtos de higiene pessoal para os prisioneiros. Registavam-se frequentemente temperaturas extremamente elevadas e a ventilação era insuficiente.

Administração: Havia poucas informações disponíveis sobre a manutenção de registos da prisão. As autoridades permitem que os prisioneiros e os detidos apresentem queixas às autoridades judiciais sem censura, e que requeiram a investigação de alegações de condições desumanas, embora não houvesse um Provedor da Justiça e não se tenham registado investigações durante o ano. O Ministério da Justiça e Direitos Humanos monitorizou as condições das prisões.

Os representantes jurídicos dos funcionários do Ministério Público e do tribunal estavam disponíveis para ouvir as queixas dos detidos. As autoridades penais e judiciais não utilizaram alternativas ao encarceramento de infractores não violentos.

Monitorização Independente: O governo permitiu visitas à prisão de observadores dos direitos humanos; contudo nenhuma entidade, nacional ou internacional, solicitou qualquer visita durante o ano. Instituições de caridades nacionais, e igrejas, em particular, solicitaram visitas à prisão com o fim de disponibilizar alimentos, sabão e outras necessidades aos prisioneiros e não encontraram dificuldade de acesso.

Melhoramentos: Durante o ano as autoridades prisionais renovaram e reabriram algumas secções da prisão que estavam encerradas devido à deterioração das instalações. Isto contribuiu para aliviar a situação de sobrelotação. As autoridades iniciaram também uma ampliação da prisão para beneficiação das condições prisionais.

d. Prisão ou Detenção Arbitrárias

A Constituição e a lei proíbem prisões e detenções arbitrárias e o governo, de modo geral, observou tais proibições.

SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

O Papel da Polícia e do Aparelho de Segurança

O Ministério da Defesa e do Mar é responsável, na lei e na prática, pelos militares e a guarda costeira. O Ministério da Administração Interna é responsável, na lei e na prática, pela polícia nacional e serviços de imigração. Apesar do aumento do número de polícias, muitos cidadãos continuaram a considerar a polícia ineficaz e corrupta apesar do reforço de formação profissional proporcionado durante o ano.

Em geral as autoridades civis mantiveram o controlo efectivo da polícia nacional, das autoridades aduaneiras e da imigração, e dos militares e guarda costeira. Apesar do governo dispor de mecanismos para investigar e punir o abuso e a corrupção, a impunidade foi um problema. Os esforços para reformar a Polícia de Investigação Criminal, uma agência independente sob a tutela do Ministério da Justiça e Direitos Humanos, foram prejudicados pela insuficiência de recursos.

Procedimentos de Detenção e Tratamento dos Detidos

A lei requer mandatos de captura emitidos por um juiz para a apreensão de suspeitos, salvo quando o suspeito é apanhado em flagrante. A lei requer que se determine, no período de 48 horas, a legalidade de uma detenção, e as autoridades, de modo geral, respeitaram tal direito. Os detidos eram informados prontamente das acusações contra eles e tinham acesso imediato aos seus familiares. As autoridades permitiam o acesso imediato dos detidos a um advogado e, se não pudessem pagar os seus serviços, o Estado providenciava um advogado. Havia um sistema funcional de fianças.

Em Setembro de 2014 o Chefe do Estado-Maior do exército foi filmado no acto de aprisionamento e espancamento dum civil suspeito de roubo de dinheiro e da arma de um militar. Quando o governo tomou conhecimento das imagens de vídeo o Chefe do Estado-Maior foi exonerado.

Prisão Preventiva:

Segundo o director da prisão, mais de 2 por cento dos prisioneiros do país aguardavam julgamento durante o ano, uma redução de 9 por cento em relação ao período anterior. A prisão preventiva prolongada continuou a ser um problema nalguns casos criminais.

e. Negação de um Julgamento Público e Justo

A Constituição e a lei prevêm um sistema judicial independente; contudo, este foi sujeito ocasionalmente a pressões ou manipulações políticas. Embora os salários judiciais fossem mais altos do que os da maioria dos funcionários públicos, os juízes, alegadamente, aceitaram subornos.

SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

Procedimentos Penais

O sistema judicial é baseado no modelo português e, como tal, o julgamento dos réus é realizado na presença dum juiz e não se recorre a júri. A Constituição consagra o direito a recurso, o direito a advogado e, caso o réu seja indigente, o direito a um advogado designado pelo Estado. A lei presume a inocência dos réus. Os réus têm o direito a confrontar os queixosos e as testemunhas, além de poderem aceder às provas do governo e apresentar provas e testemunhas em sua própria defesa. Os réus tinham tempo suficiente e instalações para preparar a defesa. Não eram obrigados a testemunhar ou a confessar-se culpados. As autoridades devem informar detalhadamente os réus das acusações contra eles num período de 48 horas após a prisão, e com interpretação se o réu não falar português.

Em geral, as autoridades respeitaram estes direitos, e a lei amplia estes direitos a todos os cidadãos.

Presos ou Detidos Políticos

Não houve registo de presos ou detidos políticos.

Procedimentos e Reparações Judiciais Cíveis

São os mesmos tribunais a ocupar-se dos processos penais e cíveis, havendo, no entanto, procedimentos distintos em função da natureza do caso. Os queixosos podem intentar processos para a obtenção de indemnizações por violação dos direitos humanos e existem reparações administrativas por danos alegadamente cometidos.

f. Ingerência Arbitrária na Privacidade, Família, Habitação ou Correspondência

A Constituição e a lei proíbem tais actos e o governo, de modo geral, respeitou essas proibições.

Secção 2. Respeito pelas Liberdades Cíveis, Incluindo:

a. Liberdade de Expressão e de Imprensa

A Constituição e a lei consagram a liberdade de expressão e de imprensa, e o governo, de um modo geral, respeitou tais direitos. A existência de uma imprensa independente, bem como de um sistema judicial eficaz e um sistema político democrático funcional contribuíram para promover a liberdade de expressão e de imprensa. A lei garante a todos os partidos da oposição o acesso aos meios de comunicação estatais, incluindo um mínimo de três minutos mensais na televisão para cada partido.

Liberdade de Imprensa e dos Meios de Comunicação:

SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

Os meios de comunicação independentes estiveram activos e expressaram uma larga gama de pontos de vista sem restrição. As estações de rádio e televisão foram geridas pelo governo.

Censura ou Restrições de Conteúdo: Os jornalistas praticavam ocasionalmente a autocensura, particularmente nos meios de comunicação governamentais, que são as fontes noticiosas mais importantes do país. Houve reclamações de que os meios de comunicação do governo deliberadamente suprimiram a transmissão de discursos de natureza crítica feitos por membros do parlamento na oposição.

Liberdade da Internet

Não houve restrições do governo quanto ao acesso à Internet nem registo de que o governo tenha vigiado o correio electrónico na Internet sem supervisão judicial. O acesso à Internet estava amplamente disponível através de centros de computadores e salas de conversa, na maior parte das zonas urbanas, incluindo a Cidade de São Tomé, Trindade, Neves, Santana e Angolares. Não estava disponível em zonas rurais e remotas. De acordo com a União Internacional de Telecomunicações, 23 por cento dos cidadãos usaram a internet durante 2013.

Liberdade Académica e Eventos Culturais

Não se verificaram restrições governamentais à liberdade académica ou a eventos culturais.

b. Liberdade de Reunião e Associação Pacíficas

A Constituição e a lei consagram a liberdade de reunião e de associação e o governo, de modo geral, respeitou tais direitos.

c. Liberdade de Religião

Consulte o *Relatório Internacional Sobre Liberdade Religiosa* do Departamento de Estado em www.state.gov/religiousfreedomreport/.

d. Liberdade de Movimento, Pessoas Internamente Deslocadas, Protecção de Refugiados e Apátridas

A Constituição e a lei prevêm a liberdade de circulação dentro do país bem como o direito de viajar para o estrangeiro, de emigração e repatriação e, em geral, o governo respeitou esses direitos.

Protecção dos Refugiados

Acesso a Asilo: A legislação do país não consagra especificamente a concessão de asilo ou estatuto de refugiado e o governo não criou um sistema de protecção de refugiados. No decorrer do ano não houve conhecimento de nenhum pedido de estatuto de refugiado ou de asilo.

SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

Secção 3. Liberdade de Participação no Processo Político

A Constituição e a lei consagram o direito dos cidadãos a escolher o seu governo através de eleições periódicas livres e imparciais baseadas no sufrágio universal e igualitário, direito que os cidadãos exerceram.

Eleições e Participação Política

Eleições Recentes: Foram realizadas eleições legislativas em Outubro de 2014. O partido Acção Democrática Independente (ADI) aumentou a sua representação de 26 para 33 dos 55 lugares na Assembleia Nacional e o seu chefe, Patrice Emery Trovoada, tornou-se Primeiro-Ministro. O Movimento de Libertação de São Tomé e Príncipe-Partido Social Democrata obteve 16 lugares, o Partido de Convergência Democrática obteve cinco lugares e a União para a Democracia e Desenvolvimento obteve, pela primeira vez, um lugar. Em 2011 Manuel Pinto da Costa foi eleito Presidente, na segunda volta da votação, com mais de 52 por cento dos votos. Os observadores internacionais declararam as eleições legislativas de 2014, bem como as eleições presidenciais de 2011, geralmente livres e imparciais.

Participação das Mulheres e das Minorias: Nenhuma lei ou prática cultural impedia as mulheres, ou membros de minorias, de votar, candidatar-se às eleições ou servir como monitor das eleições.

Secção 4. Corrupção e Falta de Transparência no Governo

A lei prevê sanções penais aplicáveis à corrupção incorrida pelas autoridades; contudo, o governo não aplicou a lei eficazmente e muitos cidadãos consideram algumas autoridades como corruptas. Os mais recentes Indicadores Mundiais de Governança do Banco Mundial indicaram que a corrupção era um problema. Muitos cidadãos consideram a polícia ineficaz e corrupta.

Corrupção: O gabinete do Ministério Público e o sistema judicial tinham a seu cargo os casos de corrupção.

Divulgação Financeira: A lei não exige que os funcionários públicos declarem os seus bens ou rendimentos, mas permite essas divulgações. A divulgação pública das demonstrações financeiras, no entanto, raramente ocorreu.

Acesso Público à Informação: Não há leis que garantam o acesso público à informação sobre o governo; contudo, não houve indicações de que o governo restringisse o acesso dos cidadãos ou estrangeiros à informação, incluindo os meios de comunicação internacionais. O governo não cobrou taxas de processamento para a concessão de acesso à informação.

Secção 5. Atitude do Governo Face à Investigação Internacional e Não-governamental de Alegações de Violações dos Direitos Humanos

SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

Um número reduzido de organizações nacionais dedicadas aos direitos humanos actuou geralmente sem restrição do governo, investigando e publicando as conclusões sobre casos de direitos humanos, mas estes grupos permaneceram, em grande medida, inactivos durante o ano. As autoridades governamentais cooperaram e atenderam aos seus pontos de vista. O governo estabeleceu uma comissão de direitos humanos sob a tutela do Ministério da Justiça e Direitos Humanos, a qual se encontrava no processo de elaboração do seu próprio relatório sobre a situação dos direitos humanos no país.

Secção 6. Discriminação, Abusos Sociais e Tráfico de Pessoas

A Constituição consagra a igualdade de todos perante a lei e explicitamente proíbe a discriminação com base no estatuto social, raça, sexo, filiação política, crença religiosa ou convicção filosófica. O governo não fez cumprir a lei eficazmente. Os estrangeiros gozam dos mesmos direitos que os cidadãos, excepto no que se refere à participação política e ao exercício de cargos governamentais.

Mulheres

Violação e Violência Doméstica: A violação, incluindo a perpetrada pelo cônjuge, é ilegal e passível de pena de dois a 12 anos de prisão. A acusação formal de violação foi mais frequente quando havia provas de agressão violenta ou quando a vítima era menor. As autoridades judiciais obtiveram condenações e os juízes impuseram sentenças de prisão até 25 anos pelo delito cometido; contudo, os dados disponíveis sobre a dimensão total do problema eram insuficientes. Uma clínica de planeamento familiar pública e algumas organizações não-governamentais (ONG) procuraram combater a violação por meio da sensibilização sobre o problema.

Continuaram a ser divulgados muitos casos de violência doméstica. Embora as mulheres tenham o direito de recorrer à justiça em caso de violência doméstica, até contra os seus cônjuges, muitas mostraram relutância em iniciar processos devido aos custos inerentes e a uma descrença geral de que o sistema jurídico possa eficazmente responder às suas preocupações. Em geral, as mulheres desconheciam os seus direitos legais. Alguns observadores afirmaram que a tradição e os costumes inibiram as mulheres de divulgar as disputas domésticas fora do seio da família. A lei prevê sanções penais que vão desde a prisão de três a oito anos para os casos de violência doméstica que provoquem danos à saúde da vítima, a uma pena de oito a 16 anos quando provocam morte. A lei foi cumprida mas não havia dados sobre o número de procedimentos penais ou de condenações por violência doméstica.

O Gabinete de Assuntos da Mulher e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) mantiveram um centro de aconselhamento e um pequeno abrigo com uma linha de acesso directo (hotline) para casos de violência doméstica. A linha de acesso directo não foi muito utilizada, mas o centro de aconselhamento e o abrigo receberam um grande número de visitas. O Instituto Nacional para a Promoção da Igualdade e Equidade de Género, no âmbito do Gabinete de

SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

Assuntos da Mulher, sob a tutela do Gabinete do Primeiro Ministro, também realizou um grande número de workshops e seminários de sensibilização durante o ano com o fim de esclarecer e informar as mulheres sobre os seus direitos. Também providenciou formação à polícia sobre como identificar e responder a casos de abuso doméstico.

Assédio Sexual: O Código Penal proíbe o assédio sexual. O assédio sexual teria ocorrido, mas não havia dados disponíveis sobre a sua extensão. Em casos de assédio sexual que envolvem violência ou ameaças, a lei prescreve penas entre um a oito anos de prisão. Noutros casos, a pena máxima é de três anos de prisão. O governo aplicou as disposições de Código Penal durante o ano.

Direitos de Reprodução: O governo reconheceu o direito de casais e indivíduos a decidir livre e responsabilmente quando ter filhos, quantos ter e o intervalo entre eles; a tomar decisões sobre saúde reprodutiva e ter acesso a informação e aos meios para o fazerem, livre de discriminação, coerção e violência. As clínicas de saúde e as ONG foram autorizadas a trabalhar livremente na disseminação de informações relacionadas com o planeamento familiar, sob a orientação do Ministério da Saúde. Não houve restrições relativamente ao direito ao acesso a contraceptivos. As ONG e o Ministério da Saúde, contudo, não estavam suficientemente abastecidos de contraceptivos. O Fundo de População das Nações Unidas estima que 40 por cento das mulheres em idade reprodutiva usou um método de contracepção moderno. O governo providenciou serviços de parto gratuitos. No entanto, a falta de médicos levou a que muitas mulheres, especialmente nas regiões rurais, recorressem a enfermeiras ou parteiras durante o parto. Uma clínica governamental providenciou cuidados pré e pós-natais e o hospital nacional ofereceu assistência médica quando a mãe ou o recém-nascido sofriam complicações de saúde mais graves. De acordo com as estimativas mais recentes das Nações Unidas, a mortalidade materna situou-se em 74 em cada 100.000 nados-vivos. Os serviços de urgência para a gestão de complicações relacionadas com o aborto estiveram disponíveis, embora o sistema de saúde do país fosse, em geral, limitado. Os melhoramentos do banco de urgências do hospital nacional, iniciados em 2014, foram concluídos durante o ano.

Discriminação: A Constituição estipula e a lei consagra a igualdade de direitos e estatuto legal entre mulheres e homens, mas não reconhecem especificamente esses direitos no que se refere à família, trabalho, propriedade, nacionalidade ou herança. A discriminação económica (ver secção 7.d.) não ocorreu, em geral, nas áreas de crédito ou habitação.

Apesar de muitas mulheres terem acesso a oportunidades na educação, nos negócios e no governo, em geral continuaram a deparar-se com um nível significativo de discriminação social. As crenças tradicionais responsabilizavam mais as mulheres pela educação dos filhos. As mulheres mais jovens tinham maior acesso à educação e oportunidades económicas em comparação com a geração anterior. Contudo, a alta taxa de gravidez entre as adolescentes reduziu as oportunidades económicas para algumas. O Instituto Nacional para a Promoção da

SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

Igualdade e Equidade de Género, no âmbito do Gabinete de Assuntos da Mulher, sob a tutela do Gabinete do Primeiro Ministro, realizou diversos seminários e workshops para sensibilizar a população sobre a discriminação contra as mulheres.

Crianças

Registo de Nascimentos: A cidadania é obtida por intermédio dos pais ou por nascimento no país. Qualquer um dos pais, sendo cidadão, pode conferir cidadania aos filhos nascidos fora do território nacional. A lei exige que todas as crianças nascidas no país sejam registadas no hospital onde nascem. Se não nascer num hospital, a criança deve ser registada na conservatória mais próxima. A não observância deste requisito de registo de nascimento pode resultar numa multa. Segundo a lei, não há distinção entre crianças do sexo masculino e feminino em relação à legislação, políticas e procedimentos do registo de nascimento. De acordo com a UNICEF, desde 2010 foi registado o nascimento de cerca de 94 por cento das crianças com idade inferior a cinco anos. A falta de registo foi rara. A falta de registo não tem como consequência a negação de serviços públicos.

Abuso Infantil: Os maus tratos a crianças não foram generalizados mas houve pouca protecção a órfãos e crianças abandonadas.

Casamentos Forçados e Precoces: A idade legal para contrair matrimónio sem autorização dos pais é de 18 anos. Os dados disponíveis mais recentes (UNICEF 2010) indicavam que 5 por cento das mulheres entre os 20-24 anos tinham casado ou estavam em união de facto antes de atingirem os 15 anos e 34 por cento tinham casado ou estavam em união de facto antes dos 18 anos de idade.

Exploração Sexual de Crianças: Não houve relatos de crianças envolvidas em prostituição. O Código Penal proíbe o estupro e a pornografia infantil. O governo utiliza leis como as do rapto ou dos trabalhos forçados ilegais para fazer executar a lei contra a exploração sexual de crianças. A pena para a exploração sexual comercial de menores com menos de 14 anos é de dois a 10 anos de prisão e a pena para a exploração sexual comercial de menores entre os 14 e os 17 anos vai até três anos de prisão. A idade mínima para o sexo consensual é de 18 anos.

Crianças Deslocadas: O Ministério do Emprego e Assuntos Sociais geriu um programa de serviços sociais que recolhia crianças de rua em três centros, onde frequentavam aulas e recebiam formação profissional. As condições nesses centros eram boas em geral. Continuava a verificar-se sobrelotação nos centros, a qual, contudo, diminuiu durante o ano.

Rapto Internacional de Crianças: O país não subscreveu a Convenção de Haia de 1980 sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças.

Anti-Semitismo

SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

Não se conhece nenhuma comunidade judaica nem houve registo de actos anti-semíticos.

Tráfico de Pessoas

Durante o ano não se registaram relatórios confirmados de que o país fosse local de origem, destino ou trânsito de vítimas do tráfico de pessoas.

Pessoas Portadoras de Deficiência

A lei proíbe a discriminação de pessoas portadoras de deficiência em geral, sem fazer referência específica a deficiências físicas, sensoriais, mentais ou intelectuais. Contudo, a lei não obriga à instalação de acessos para pessoas portadoras de deficiência em edifícios, transportes ou outros serviços. Uma lei, promulgada em 2014, estipulava o acesso a edifícios escolares para pessoas portadoras de deficiência e essa lei estava a ser implementada, ainda que lentamente, e algumas escolas realizaram obras com o fim de providenciar esse acesso. Algumas crianças portadoras de deficiência frequentaram as aulas, mas nem todas o fizeram. Há uma escola dedicada a alunos invisuais mas, de outro modo, os alunos portadores de deficiência frequentavam as mesmas escolas que as outras crianças.

Actos de Violência, Discriminação e Outros Abusos com Base na Orientação Sexual e na Identidade de Género

A lei não penaliza a actividade sexual consensual entre pessoas do mesmo sexo, mas registaram-se relatos ocasionais de discriminação social, principalmente de rejeição por parte da família ou de amigos com base na orientação sexual. As leis anti-discriminação não fazem referência específica a pessoas lésbicas, gay, bissexuais, transexuais e intersexuais (LGBTI). Embora não houvesse impedimentos oficiais, não existiam organizações LGBTI. Não houve relatos de que o estigma social ou a intimidação tenham impedido a notificação de incidentes de abuso.

Estigma Social do VIH/SIDA

Em geral, as comunidades e as famílias rejeitaram e ostracizaram portadores de VIH/SIDA, embora não fossem divulgados casos de discriminação oficial devido a ser-se portador de VIH/SIDA.

Secção 7. Direitos dos Trabalhadores

a. Liberdade de Associação e Direito à Negociação Colectiva

A lei prevê o direito dos trabalhadores a formar e filiar-se em sindicatos independentes, realizar greves legais e negociar colectivamente. Embora a lei reconheça o direito à negociação colectiva, não há disposições que regulem este direito. Além disso, a lei determina que os funcionários públicos não têm direito à negociação colectiva. A lei não proíbe a discriminação anti-sindical ou

SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

actos de ingerência praticados pelos empregadores contra os sindicatos. Embora a lei preveja o direito à greve, incluindo por funcionários públicos e outros trabalhadores essenciais, esse direito é estritamente regulamentado. As disposições que regulam as greves estipulam que é necessária uma maioria de trabalhadores para convocar uma greve e que é permitido contratar funcionários de substituição, sem consulta prévia dos sindicatos, para desempenharem serviços essenciais no caso de uma empresa ser ameaçada de greve. Ao abrigo da cláusula relativa a “serviços mínimos”, em caso de desacordo na determinação desses serviços, o assunto será resolvido pelo empregador e pelo sindicato dos trabalhadores através de negociação (e não por um órgão independente). A lei não determina uma lista de serviços específicos mínimos ou essenciais. A cláusula geral é assunto de discussão e debate entre os empregadores e os sindicatos, caso a caso. A lei estipula também a arbitragem obrigatória para serviços, nomeadamente serviços postais, bancários e de crédito. A lei não proíbe a retaliação contra grevistas.

O governo fez cumprir a lei. Em geral respeitou a liberdade de associação e o direito à negociação colectiva. As organizações laborais sofreram restrições nalguns sectores mas, em geral, mantiveram a sua independência em relação aos governos e partidos políticos.

Os direitos de negociação colectiva dos trabalhadores continuam a ser relativamente fracos devido ao papel do governo como principal empregador no sector assalariado formal e como interlocutor principal dos trabalhadores organizados em todos os assuntos, incluindo os salários. Os dois sindicatos, a União Geral de Trabalhadores de São Tomé e Príncipe (UGT-STP) e a Organização Nacional dos Trabalhadores de São Tomé e Príncipe (ONTSTP), geralmente negociam com o governo em nome dos seus membros. No entanto, não se registaram tentativas da parte dos sindicatos ou dos trabalhadores de negociar acordos colectivos de trabalho durante o ano.

b. Proibição do Trabalho Forçado ou Obrigatório

A lei proíbe todas as formas de trabalho forçado ou involuntário, incluindo o infantil. O governo carecia de capacidade suficiente para empreender um regime normal de operações de inspecção e aplicação das normas. Não houve relatos de trabalho forçado ou involuntário ou provas de que tais práticas tenham ocorrido.

c. Proibição do Trabalho Infantil e Idade Mínima para o Emprego

Existem leis que protegem as crianças da exploração no sector formal. A lei estabelece 14 anos como a idade mínima para o trabalho não perigoso e 18 anos para o trabalho perigoso, embora não esteja definido o que é trabalho perigoso, o que restringe a aplicação eficaz das normas. A lei também proíbe que os menores trabalhem mais de sete horas por dia e 35 horas por semana. A lei autoriza que os menores entre as idades de 14 e 17 anos trabalhem até 35 horas por semana, desde que os empregadores os autorizem a frequentar a escola.

SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

O Ministério do Emprego e Assuntos Sociais e o Ministério da Justiça são responsáveis pela aplicação das leis de trabalho infantil. O governo fez cumprir a lei eficazmente. As sanções por violações das leis do trabalho infantil incluem multas e a perda de licenças e estas sanções foram o suficiente para deter as violações.

Durante o ano continuou a decorrer uma campanha publicitária destinada a combater o trabalho infantil, mas era menos extensa do que em anos anteriores. O Ministério da Educação estipula a escolaridade obrigatória até ao sexto ano, e o governo prestou alguma assistência a várias famílias de baixo rendimento para que estas pudessem manter os seus filhos na escola. O Departamento do Emprego (sob tutela do Ministério do Emprego e Assuntos Sociais) utilizou equipas de inspectores do trabalho para inspecção de locais de trabalho embora os inspectores tivessem recursos muito limitados.

Os empregadores no sector assalariado formal respeitaram, regra geral, a idade mínima de emprego. A idade mínima para trabalho a tempo integral é de 18 anos. As crianças trabalharam no comércio informal, incluindo na rua. Também foi divulgado o trabalho infantil em actividades agrícolas e domésticas leves como forma de ajuda aos pais.

Consulte também *Dados sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil* do Departamento de Trabalho em www.dol.gov/ilab/reports/child-labor/findings/.

d. Discriminação Relativa ao Emprego ou Ocupação

A lei do trabalho proíbe a discriminação no emprego e ocupação baseada na raça, sexo e crença religiosa. A Constituição proíbe também todas as formas de discriminação baseadas em filiação política, estatuto social e convicção filosófica. A lei, contudo, não proíbe a discriminação no emprego e ocupação baseada na cor, idade, deficiência, idioma, orientação sexual, identidade de género e estatuto de VIH-positivo ou outras doenças contagiosas. O governo, em geral, cumpriu a lei de modo eficaz.

Não houve registo de discriminação no emprego e ocupação baseada no género (ver secção 6). A lei permite às mulheres solicitarem autorização para a reforma a partir dos 57 anos e aos homens aos 62 anos mas não os obriga a fazê-lo. Durante o ano não houve relatos de que o governo tenha sujeito mulheres à rescisão antecipada discriminatória de emprego.

A lei não estabelece distinções entre trabalhadores migrantes e cidadãos em termos de protecções, salários e condições laborais.

e. Condições de Trabalho Aceitáveis

Não há um salário mínimo nacional mas o governo anunciou que iria estabelecer, pela primeira vez, o salário mínimo nacional de 1.1 milhões de dobras (US \$50) por mês, com início em Janeiro de 2016. O salário mínimo legal dos funcionários públicos era de 975.000 dobras (US

SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

\$44) por mês. A lei estipula que uma semana de trabalho tenha 40 horas, com 48 horas obrigatórias consecutivas de descanso. Os lojistas que desejam manter as suas lojas abertas por mais tempo podem pedir uma excepção que, se concedida, os obriga a pagar aos seus trabalhadores horas extraordinárias ou a estabelecerem turnos. A lei prevê uma compensação para o trabalho de horas extraordinárias e prescreve normas básicas de segurança e saúde ocupacional. A lei do trabalho especifica as ocupações a que os funcionários públicos se podem dedicar quando pretendem um segundo emprego.

Era comum as pessoas terem segundo e terceiro emprego. As condições de trabalho em muitas das plantações de cacau, de propriedade familiar, que representam o maior sector de emprego informal, não estavam reguladas e eram duras, com longas horas de trabalho para os trabalhadores e protecção limitada dos raios solares.

O Ministério da Justiça e Direitos Humanos e o Ministério do Emprego e Assuntos Sociais são responsáveis pela aplicação das normas de segurança e saúde ocupacional. O Ministério do Emprego e Assuntos Sociais tinha 15 inspectores laborais mas esse número era insuficiente para responder à carga normal de trabalho. Não monitorizaram suficientemente as condições de trabalho e a aplicação dessas normas raramente ocorreu. A Inspeção do Ministério do Emprego não tinha os necessários recursos financeiros e humanos nem o equipamento básico para realizar inspecções regulares. Não estavam disponíveis dados fiáveis sobre mortes ou acidentes laborais. De acordo com a lei, os trabalhadores têm o direito de abandonar situações com condições de trabalho inseguras sem pôr em risco o seu emprego mas as autoridades tinham uma capacidade limitada de fazer inspecções e de garantir que esse direito fosse respeitado. Dado que o governo é o maior empregador, estabelece os padrões relativos aos horários de trabalho e fez aplicar efectivamente as normas de saúde e segurança no sector público.

As condições de trabalho no sector agrícola eram por vezes perigosas porque o sector carecia de investimentos e todo o trabalho era manual. Os salários eram baixos, embora os trabalhadores também recebessem pagamentos em espécie. A maioria das fazendas eram propriedades familiares compostas de pequenas parcelas distribuídas pelo governo. As condições de trabalho dos trabalhadores domésticos eram menos perigosas.